	POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL		
	Tipo: Política Institucional		Versão: 2
Área: HSE – People Strategy	Autor: HSE – People Strategy	Aprovador e/ou Revisor: Javier Gonzales, Norberto David, Hermann Maranhão	Data da Versão: 18/10/2022

1. Introdução:

A política institucional de Saúde e Segurança Ocupacional traz diretrizes e ações da Sencinet para a manutenção e melhoramento contínuo do ambiente de trabalho, considerando a gestão da saúde, segurança e bem-estar de seus empregados, parceiros e terceiros, utilizando de recursos e esforços próprios para garantir que todos os colaboradores saibam como identificar, gerir os riscos associados ao desempenho de suas atividades, prevenindo a ocorrência de lesões e doenças decorrentes de suas operações. Prevê também o atendimento aos requerimentos legais e do sistema de segurança e saúde no trabalho, incentivando e criando condições para o aprimoramento de empregados, fornecedores, clientes e sociedade na adoção de práticas mais seguras e saudáveis.


2. Objetivos:

- 2.1. Oferecer aos nossos clientes redes corporativas rápidas, seguras e confiáveis com compromisso de aprimoramento contínuo do desempenho e gestão da segurança e saúde no trabalho em todos os processos da Sencinet.
- 2.2. Reforçar o compromisso pessoal dos empregados com a contínua melhoria do desempenho e da gestão da segurança e saúde no trabalho.
- 2.3. Definir medidas para garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável em todos os escritórios e demais infraestruturas da Sencinet.
- 2.4. Estabelecer diretrizes a serem seguidas por empregados e terceiros no desenvolvimento de suas atividades.
- 2.5. Estabelecer diretrizes para o controle das operações da Sencinet de modo a identificar e eliminar perigos, prevenir e minimizar os riscos de acidentes de trabalho, lesões e doenças, preservando a saúde de colaboradores e terceiros na realização de suas atividades.
- 2.6. Incentivar ações para que a Sencinet e seus fornecedores ajam em conformidade com legislações associadas a saúde e segurança no trabalho, atendendo aos requisitos legais e demais requerimentos do sistema de gestão de saúde e segurança no trabalho.
- 2.7. Estimular cooperação, consulta e participação dos colaboradores e fornecedores da Sencinet.
- 2.8. Melhorar continuamente o desempenho e gestão do sistema de saúde e segurança no trabalho.

3. Diretrizes:

- 3.1. Um ambiente de trabalho seguro e saudável será composto minimamente por água potável, iluminação, temperatura, ventilação, saneamento que garantam saúde e segurança aos respectivos usuários, obedecendo aos parâmetros de qualidade da Sencinet, ou a legislação local.
- 3.2. As unidades de negócio serão responsáveis por manter um ambiente de trabalho seguro e saudável, assegurando o reporte de situações de inconformidade com os


PÚBLICO		1
Próxima Revisão: Out/2024		
Cópia NÃO controlada se impressa ou baixada. Considere o meio ambiente antes de imprimir este documento.		

	POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL		
	Tipo: Política Institucional		Versão: 2
Área: HSE – People Strategy	Autor: HSE – People Strategy	Aprovador e/ou Revisor: Javier Gonzales, Norberto David, Hermann Maranhão	Data da Versão: 18/10/2022

padrões da Sencinet ou quando identificadas situações que possam indicar perigo ou risco a saúde, segurança e ao bem-estar dos colaboradores.


- 3.3. A Sencinet e seus fornecedores deverão estabelecer um sistema ou programa de gestão que incentive o aprimoramento contínuo em saúde e segurança, contemplando os seguintes princípios:
- a. Política de Saúde e Segurança no Trabalho.
 - b. Mapeamento e avaliação de riscos e controles.
 - c. Cumprimento com legislações e regulações aplicáveis à saúde e segurança no trabalho.
 - d. Reporte, investigação e gestão de incidentes e acidentes.
 - e. Preparação para emergências, por meio de treinamentos e competências.
 - f. Monitoramento de performance do cumprimento de legislações e cláusulas referentes a saúde e segurança no trabalho.
- 3.4. O acesso às instalações da Sencinet deverá ser concedido mediante permissão de seus representantes e os visitantes deverão seguir as normas de segurança da unidade de negócio. A utilização de crachás de identificação é imprescindível em todo momento, em todas as plantas da Companhia, salvo situação descrita no item 3.7 deste documento.
- 3.5. O armazenamento, manuseio e utilização de produtos perigosos diversos, como inflamáveis e radioativos, deverão ser informados para a área de Health & Safety para avaliação dos riscos e disposições necessárias.
- 3.6. Todos os armazéns e depósitos da Sencinet seguem as normas de estrutura, temperatura, iluminação, arejamento e lotação definidas pelas legislações locais, referidas para cada tipo de produto e equipamento estocado. Todas as estruturas são auditadas periodicamente para verificação de situações de instabilidade que possam gerar riscos aos seus trabalhadores ou indivíduos em suas proximidades.
- 3.7. Somente serão autorizados para execução de atividades de risco, colaboradores ou terceiros devidamente qualificados e habilitados, sendo proibido para execução de tais atividades o uso de adornos tais quais, mas não limitado a brincos, pulseiras, relógios, anéis, crachá.
- 3.8. Manutenções de equipamentos e maquinários deverão ser previstas em planejamento da Sencinet e de seus fornecedores, no qual serão descritos os testes a serem realizados e a periodicidade para garantir seu funcionamento seguro.
- 3.9. Todos os empregados e terceiros que desempenhem função em nome da Sencinet, bem como fornecedores e parceiros que se utilizem continuamente de dependências da Companhia deverão ter ciência das seguintes medidas preventivas relativas à incêndios:
- a. Conformidade com os procedimentos de segurança contra incêndios.
 - b. Fumar apenas nos locais determinados pela Companhia, devidamente sinalizados.
 - c. Não obstruir rotas de fuga e saídas de emergência.

PÚBLICO		2
Próxima Revisão: Out/2024		
Cópia NÃO controlada se impressa ou baixada. Considere o meio ambiente antes de imprimir este documento.		


	POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL		
	Tipo: Política Institucional		Versão: 2
Área: HSE – People Strategy	Autor: HSE – People Strategy	Aprovador e/ou Revisor: Javier Gonzales, Norberto David, Hermann Maranhão	Data da Versão: 18/10/2022

- d. Não interferir em sistemas de combate à incêndios ou utilizar as saídas de emergência sem a devida permissão.
- 3.10. Todos os escritórios e plantas da Sencinet deverão possuir um plano de evacuação de emergência. Treinamentos de capacitação aos brigadistas e simulações periódicas serão realizadas, em cumprimento à regulamentação local. Todas as instalações deverão conter kits de primeiros socorros.
- 3.11. Não será admitido o uso ou manuseio de substâncias toxicológicas ou bebidas alcoólicas dentro das dependências da Sencinet. Ademais, o empregado não poderá trabalhar se estiver sob o efeito de quaisquer destas substâncias, sendo tal conduta passível de medidas punitivas de acordo com a legislação local e normas internas da Companhia.
- 3.12. Os empregados e terceiros deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de acordo com as exigências e características de cada atividade e unidade de negócio, bem como deverão ser treinados e reciclados sempre que necessário. Todos os empregados e terceiros a serviço da Sencinet deverão ser capacitados para utilização dos equipamentos gerais e específicos para as suas atividades.
- 3.13. Todos os gestores de contrato deverão repassar as exigências desta política à fornecedores e parceiros que desempenhem atividades para a Sencinet, cabendo a estes a disseminação das informações para seus empregados e subcontratados, de maneira a manter todos envolvidos e comprometidos com a saúde e segurança no trabalho.
- 3.14. O fornecedor deverá manter suas operações em conformidade com todas as legislações locais, nacionais e quaisquer outras aplicáveis a saúde e segurança no trabalho, mantendo o maior nível de proteção dos trabalhadores.
- 3.15. Todo terceiro, que trabalhe para ou em nome da Companhia, será responsável pelo gerenciamento dos riscos e controles de suas atividades, devendo ser capaz de fornecer, sempre que solicitado, evidências da implementação e realização de suas atividades em conformidade com as leis e regulações relacionadas aos seus negócios, envolvendo todas as autorizações, licenças e registros necessários para a realização do seu trabalho.
- 3.16. Todos os fornecedores deverão conduzir avaliações de risco pertinentes e suficientes aos seus respectivos serviços ou produtos, assim como disponibilizá-los à Sencinet para análise crítica, quando solicitado.
- 3.17. Serão necessárias autorizações, licenças ou registros de capacidade técnica dos terceiros que atuem nas seguintes atividades:
- Serviços em espaço confinado.
 - Serviços em sistemas pneumático, hidráulico ou de pressão.
 - Serviços em altura, próximos de bordas desprotegidas.
 - Trabalhos em alta temperatura.
 - Trabalho elétrico de alta tensão.
 - Trabalho elétrico de baixa tensão próximo à equipamento em funcionamento.
 - Serviços que utilizam lasers.

PÚBLICO		3
Próxima Revisão: Out/2024		
Cópia NÃO controlada se impressa ou baixada. Considere o meio ambiente antes de imprimir este documento.		

	POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL		
	Tipo: Política Institucional		Versão: 2
Área: HSE – People Strategy	Autor: HSE – People Strategy	Aprovador e/ou Revisor: Javier Gonzales, Norberto David, Hermann Maranhão	Data da Versão: 18/10/2022

- h. Serviços com radiofrequência ou campos eletromagnéticos.
 - i. Serviços de escavação ou realizados em tubulações perigosas a partir de 75 metros.
 - j. Transporte, armazenamento e manuseio de combustíveis.
 - k. Serviços de guindar e içamento de cargas.
- 3.18. A Sencinet e todos os seus fornecedores deverão garantir que os empregados possuem as devidas habilidades, conhecimento, treinamento e experiência necessária para a realização do trabalho, assim como que serão devidamente supervisionados em suas atividades.
- 3.19. Os fornecedores contratados deverão possuir sistema de seleção e aprovação de subcontratados, com o intuito de garantir a competência e os requisitos necessários para a execução dos serviços.
- 3.20. Acidentes, incidentes ou eventos que apresentem riscos à saúde e segurança deverão ser reportados ao responsável de Health & Safety dentro de no máximo 24 horas do ocorrido.
- 3.21. Todo fornecedor, parceiro ou terceiro deverá disponibilizar o histórico de acidentes e suas respectivas investigações, para período solicitado e quando solicitado.
- 3.22. O colaborador responsável pela gestão do contrato deverá reportar de forma imediata, diretamente para a Equipe de HSE, quaisquer violações das exigências previstas nesta norma ou inconformidades com as legislações locais.
- 3.23. Deve ser feita a rescisão contratual do fornecedor em caso de recusa do mesmo, em realizar mudanças necessárias e requisitadas pela Sencinet, que visem garantir a qualidade dos produtos ou serviços contratados, bem como a segurança do fornecimento e atendimento aos requisitos de saúde e segurança no trabalho.
- 3.24. Nas localidades em que houver a obrigatoriedade, será formada uma Comissão Interna de Prevenção a Acidentes entre representantes dos empregados e da Companhia com objetivo de prevenir acidentes e doenças decorrentes do trabalho, preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.
- 3.25. A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes terá a missão de conscientizar e informar os trabalhadores sobre todos os aspectos que englobam a saúde e segurança no trabalho, principalmente no que diz respeito às normas, ao uso de equipamentos de proteção coletiva e individual, prevenção de acidentes etc.

	POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL		
	Tipo: Política Institucional		Versão: 2
Área: HSE – People Strategy	Autor: HSE – People Strategy	Aprovador e/ou Revisor: Javier Gonzales, Norberto David, Hermann Maranhão	Data da Versão: 18/10/2022

4. Anexos:

- 4.1 Conceitos.
- 4.2 Responsabilidades.

5. Histórico de revisões

Versão	Data	Autor(es)	Conteúdo revisado
1	01/02/2021	Equipe Compliance	Criação do Documento
2	18/10/2022	HSE – People Strategy	Área, autor, aprovador e alteração nas responsabilidades de Compliance para HSE.